PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.160/87, de 08 de dezembro de 1987.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JUVENIL SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARSBÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JUVENIL SOUZA DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 33, quadra 18, lote' nº 16, com limites e caractersíticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a V-103 e fundos com o lote nº 47, medindo 08,00 ' mts de frente por 25,00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 08 de dezembro de 1987.

Visto:

= Prefeito Municipal =